

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Edital n.º 11/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho para orientação de Estudantes de Iniciação Científica. Neste ato, convida os pesquisadores da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) a apresentarem projetos e respectivos planos de trabalho, para pleitearem bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UCDB, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) conforme Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado do Mato Grosso do Sul (FUNDECT) na Resolução Semagro/MS nº 743, de 28 de maio de 2021, a partir de 1º de setembro de 2024 e nas disposições deste Edital

DOS OBJETIVOS

Conceder bolsas de Iniciação Científica Tecnológica a estudantes matriculados em cursos de graduação da UCDB para participação em projetos de pesquisa e de inovação, orientados por pesquisadores da UCDB. Estimular os estudantes do ensino superior nas atividades de pesquisa, metodologias, práticas e conhecimentos próprios aos desenvolvimentos científico, tecnológico e de inovação, buscando despertar a vocação científico tecnológica e incentivar talentos.

Fortalecer o Sistema de Pós-Graduação Stricto Sensu da UCDB integrando estudantes de pós-graduação e de graduação, com ações pesquisas relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes.

Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de futuros mestres e doutores, por meio do treinamento prévio em iniciação científica.

Manter o fortalecimento do ecossistema de pesquisa da UCDB e contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, visando atingir as metas da Agenda 2030 do Estado de Mato Grosso do Sul.

1) INSCRIÇÕES

- 1.1 Poderão se inscrever no processo seletivo de projetos de pesquisa:
- a) Docentes dos Programas stricto sensu.
- b) Pós-doutorandos vinculados e ativos em Programas de Pós-Graduação da UCDB.
- c) Professores visitantes vinculados e ativos em Programas de Pós-Graduação da UCDB.

Parágrafo único. No caso do Pesquisador em Estágio Pós-Doutoral, o prazo para finalização do estágio deverá ser maior ou igual ao prazo da vigência do ciclo 2024/2025 (até agosto de 2025).

- 1.2 Período de inscrição: 17/06/2024 a 17/07/2024.
- 1.3 Para a inscrição, será necessário: Projeto de pesquisa (máximo 20 páginas) (Anexo I).
- a) Plano de trabalho (máximo 10 planos por projeto de, no máximo, 10 páginas) (Anexo II).
- b) Pós-doutorandos da UCDB devem inserir, no corpo do projeto, a anuência do supervisor para a execução

1



do projeto a ser submetido, bem como a declaração de anuência institucional para a execução do Estágio Pós-Doutoral na UCDB (documento emitido pela PROPP no início do Estágio Pós-Doutoral).

- c) Link do endereço eletrônico do Currículo Lattes, do CNPq.
- d) Código alfanumérico do ORCiD.
- f) Link do perfil público do Google Scholar (passo a passo para cadastro (clique aqui).
- g) Ficha de pontuação devidamente preenchida, com todos os itens computados descritos no Currículo (<u>Ficha de Pontuação</u>).
- 1.4 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto pelo presente Edital.
- 1.5 O pesquisador, ao apresentar a documentação requerida por meio eletrônico, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 1.6 A admissão dos projetos de pesquisa e planos de trabalho selecionados será concretizada a partir do registro na secretaria do PIBIC, mediante assinatura do Termo de Compromisso.

2) REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

2.1 Os coordenadores de projetos que envolverem, direta ou indiretamente, seres humanos e/ou animais, se enquadrados nos termos previstos pelas normas específicas (Resolução n.º 466/2012 CONEP e Lei n.º 11.794, de 8 de outubro de 2008), devem se responsabilizar pela submissão desses projetos à aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), ou da Comissão de Ética no Uso de Animais da UCDB (CEUA), ou de outro órgão igualmente registrado na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Conselho Nacional de Saúde (CNS) do Ministério da Saúde. Os projetos que envolvam organismo geneticamente modificado (OGM) deverão ser submetidos à Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) da UCDB.

Parágrafo único. Projetos submetidos neste Edital que necessitarem de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou da Comissão Interna de Biossegurança (CIBIO) deverão protocolar a submissão ou aprovação do projeto em, no máximo, 90 dias, na coordenação do PIBIC.

2.2 Em caso de sigla no título do projeto, utiliza-se primeiro o nome por extenso, seguido, então, da referida sigla. Por exemplo: Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE).

3) INSERÇÃO DOS PROJETOS E PLANOS

- 3.1 O coordenador do projeto de pesquisa deverá inserir o projeto completo e o(s) plano(s) de trabalho dos estudantes no SIID/SIAP, em formato PDF (www.siid.ucdb.br).
- 3.1.1 O formato dos textos completos dos projetos que já foram submetidos à apreciação ou recebem financiamento externo é livre, facilitando, assim, o reaproveitamento de arquivos preparados para outros editais.
- 3.2 No caso de renovação de plano de trabalho, deve-se explicitar, na **JUSTIFICATIVA**, os avanços obtidos e demonstrar **a relevância da continuidade do plano de trabalho**.
- 3.2.1 Planos de trabalho em continuidade, sem justificativa de renovação, serão desclassificados.
 MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO



3.3. O coordenador deverá indicar a área de conhecimento de acordo com a tabela da CAPES (<u>WebQualis</u>), além da área de atuação na graduação (Anexo V), pois os projetos serão avaliados por pesquisadores correspondentes à mesma área de atuação indicada.

4) EQUIPE DO PROJETO

- 4.1 Aos pesquisadores e orientadores do projeto de pesquisa, estabelece-se que:
- a) Deverão possuir, no mínimo, o título de mestre.
- b) Não poderão ter pendência alguma com a PROPP da UCDB, o que inclui relatórios de pesquisa e de planos de trabalho de seus orientandos, referentes a projetos em desenvolvimento ou já concluídos.
- c) O coordenador do projeto e sua equipe devem estar vinculados a um grupo de pesquisa certificado pela UCDB no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- d) É permitida a participação de pesquisadores colaboradores externos ¹, desde que especificada a participação desses colaboradores nas atividades do projeto, na metodologia e no cronograma de execução (para cadastro do pesquisador externo, será necessário o envio, com antecedência, de e-mail para pibic@ucdb.br, com as seguintes informações: nome completo, CPF, e-mail, endereço e IES de origem).
- e) Os projetos de pesquisa também poderão contar com professores colaboradores/orientadores internos, para orientar estudantes voluntários.
- f) Doutorandos dos Programas s*tricto sensu* da UCDB poderão participar de projetos de seus orientadores e, por sua vez, orientar estudantes voluntários.
- g) Os orientadores vinculados aos projetos deverão ter Currículo Lattes, ORCiD e Google Scholar atualizados.

5) INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES

- 5.1 Poderá ser indicado o estudante que cumpre com as seguintes exigências:
- a) Estar devidamente matriculado dentro do prazo de vigência do ciclo 2024/2025 (set/2024 a ago/2025).
- b) Ter um bom Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou seja, média geral não inferior a 7 (sete).
- c) Não ser bolsistas programas de extensão, PIBID, Residência Pedagógica, entre outras atividades que sobreponham o período de dedicação ao Programa de Iniciação Científica e.
- 5.2 A indicação do estudante deverá ser informada de acordo com as opções abaixo:

Estudante **bolsista UCDB** – estudante contemplado com bolsa da UCDB receberá desconto diretamente na mensalidade, por até 12 (doze) meses, com compromisso de cumprir 20h (vinte horas) semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC.

Importante: a bolsa PIBIC/UCDB não poderá ser acumulada com outros tipos de desconto ou benefícios (Quero Bolsa, Prouni, Bolsa Social, Extensão, PIBID, Residência Pedagógica, Vale Universidade, CredIES, Bolsa Estágio UCDB e FIES).

a) Estudante **bolsista CNPq** – estudante contemplado com bolsa do CNPq, de acordo com os valores da tabela de bolsas do CNPq, por até 12 (doze) meses, com compromisso de cumprir 20h (vinte horas) semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC/CNPq. O estudante deverá ter conta ativa no Banco do Brasil e Currículo

 $^{^{\}mbox{\tiny 1}}$ Os pesquisadores sem vínculo empregatício com a UCDB não receberão horas de pesquisa.



devidamente cadastrado na plataforma Lattes.

b) Estudante **bolsista FUNDECT –** estudante contemplado com bolsa do FUNDECT, de acordo com os valores da tabela de bolsas da FUNDECT, por até 12 meses, com compromisso de cumprir 20h (vinte horas) semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC/FUNDECT. O estudante deverá ter conta ativa no Banco do Brasil e cadastro no **SigFUNDECT** (clique aqui). Serão concedidas 89 bolsas FUNDECT, de acordo com a Chamada Especial 13/2024 – PIBIC-FUNDECT.

Parágrafo único. Nesta modalidade de bolsa, pelo menos 20% das vagas deverão ser distribuídas por meio de ações afirmativas².

- c) Estudante **voluntário** estudante de Iniciação Científica aprovado pelo Comitê Científico e pelo Comitê Externo, sem bolsa, com compromisso de cumprir 20h (vinte horas) semanais e todas as atribuições do Programa PIBIC da UCDB/CNPq.
- 5.3 Para assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá enviar ao e-mail do PIBIC (pibic@ucdb.br) os seguintes documentos: RG, CPF, atestado de matrícula do semestre vigente e Currículo *Lattes* atualizado.

6) PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

6.1 O Comitê Científico avaliará os projetos de pesquisa com base nos seguintes grupos de parâmetros³:

Descrição	Pontuação máxima	Pontuação mínima
Natureza do projeto	30	15
Mérito do projeto	40	20
Qualificação e produção científica do coordenador ⁴	Sem limite	50
Mérito do plano de trabalho	40	20

6.1.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o avaliador poderá <u>RECOMENDAR</u> ou <u>NÃO</u> RECOMENDAR.

Parágrafo único. Em caso de discrepância na avalição realizada, a decisão final caberá ao Comitê Científico Interno.

- 6.2 Será considerada apenas a pontuação do coordenador do projeto. Os participantes externos não poderão orientar, mas poderão colaborar com o desenvolvimento da pesquisa, sendo sua contribuição devidamente especificada no escopo do projeto.
- 6.3 Os projetos de pesquisa serão classificados por área de conhecimento, e as bolsas de Iniciação Científica serão distribuídas quanto ao mérito científico, proporcionalmente à quantidade de projetos e planos de trabalho aprovados (demanda qualificada), em cada uma das seguintes áreas:

² Ações afirmativas são políticas criadas com o objetivo de promover a reparação e a superação das desigualdades sociais que estruturam nossa sociedade.

³ Os parâmetros e seus valores relativos são apresentados no Anexo III deste documento.

 $^{^{\}rm 4}\,{\rm A}$ tabela com a discriminação dos itens a serem pontuados está no Anexo IV.



- a) Ciências Biológicas e da Saúde (CBS).
- b) Ciências Sociais Aplicadas e Jurídicas (CSAJ).
- c) Ciências Humanas (CH).
- d) Ciências Exatas e Tecnológicas (CET).
- e) Ciências Agrárias (CA).

7) DA AVALIAÇÃO

- 7.1 Para fins de pontuação e classificação, será considerada a somatória dos seguintes itens:
- a) Análise de mérito e relevância dos projetos de pesquisa e planos de trabalho.
- b) Análise dos projetos de pesquisa e planos de trabalho de acordo com os critérios de julgamento (Anexo III).
- c) Análise do Currículo Lattes de acordo com os critérios da ficha de pontuação (Ficha de Pontuação).
- 7.2 Os critérios de desempate na classificação dos projetos respeitarão a ordem abaixo:
- a) Maior pontuação em produção científica do coordenador do projeto.
- b) Quantidade de planos de trabalho aprovados para estudantes de Iniciação Científica.

8) CALENDÁRIO

8.1 As datas da realização das etapas do processo seletivo e da divulgação dos respectivos resultados constam na tabela abaixo:

ETAPAS	DATA	
Envio dos Projetos/Planos	17/06/2024 a 17/07/2024	
Divulgação dos resultados	15/08/2024	
Prazo para recurso	Até 24h úteis após a data de divulgação.	
Julgamento de recurso	Até 48h úteis após o término do prazo estabelecido para recurso.	

9) DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1 As bolsas serão distribuídas conforme classificação do projeto, dos planos de trabalho e da ficha de pontuação do currículo do coordenador do projeto. O quantitativo máximo de bolsas, descrito abaixo, será distribuído entre as bolsas UCDB, CNPq e FUNDECT disponíveis, seguindo os critérios estipulados pela modalidade de bolsa.
- 9.2 Professores bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq poderão receber, no total dos projetos que coordenam e/ou participam, até 6 (seis) bolsas.
- 9.3 Os pós-doutorandos que atuam nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* poderão receber, no total dos projetos que coordenam e/ou participam, 2 (duas) bolsas.
- 9.4 Todos os pesquisadores poderão orientar estudantes voluntários (sem bolsa), **exceto** os pesquisadores externos à UCDB.
- 9.5 A implantação da bolsa de Iniciação Científica exigirá assinatura do Termo de Compromisso entre pesquisadores orientadores, estudantes e a UCDB.

5



9.6 Para a implementação das bolsas concedidas pela UCDB, será verificada a possibilidade com os setores de apoio estudantil.

Parágrafo único. O término do vínculo do estudante com a UCDB, por qualquer motivo, acarretará no imediato cancelamento da bolsa. O **ESTUDANTE** e **COORDENADOR** ficarão responsáveis por comunicar o fato ao PIBIC.

10) CANCELAMENTO, SUSPENSÃO, SUBSTITUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

10.1 Indicação de cancelamento de orientação:

- 10.1.1 Caso o pós-doutorando ou o professor visitante venham a ser desligados ou precisem se ausentar para desenvolver atividades fora da instituição (por um período superior a 60 [sessenta] dias), a responsabilidade de coordenar o projeto e orientar o plano de trabalho será do professor supervisor vinculado ao Programa.
- 10.1.2 O coordenador do projeto deverá informar a Coordenação de Pesquisa sobre o ocorrido, justificando formalmente o cancelamento/ausência.

10.2 Indicação de cancelamento do estudante:

- 10.2.1 Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na vigência do mesmo Edital.
- 10.2.2 O estudante deverá apresentar relatório ao Comitê Científico, com as atividades desenvolvidas até o momento da solicitação do cancelamento. No caso de estudante beneficiado com bolsa, se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê Científico, os valores recebidos pelo estudante deverão ser devolvidos às agências financiadoras.

10.3 Suspensão de bolsistas:

10.3.1 O bolsista que não apresentar o relatório parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação desse relatório.

10.4 Substituição de bolsistas:

- 10.4.1 Em nenhuma hipótese haverá substituição de bolsista FUNDECT, tornando-se suprimida do sistema a cota de bolsa cujo bolsista tenha desistido do projeto ou tenha sua bolsa cancelada por qualquer razão.
- 10.4.2 Será permitida apenas uma substituição de bolsista CNPq ou UCDB por plano de trabalho, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- 10.4.3 Poderá ser considerado mais de um pedido de substituição de estudantes voluntário, bolsista CNPq ou bolsista UCDB, dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa, apenas nos casos de licença-saúde, licença-maternidade, desligamento da instituição ou falecimento. Nestes casos, não haverá pagamento da bolsa, exceto na licença-maternidade.
- 10.4.4 Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 10.4.2 e 10.4.3 acima, o plano de trabalho será cancelado, e a bolsa, redirecionada.
- 10.4.5 O bolsista substituído deverá apresentar ao Comitê Científico relatório das atividades realizadas até a substituição.



- 10.4.6 Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê Científico, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.
- 10.4.7 O estudante substituto deverá ter desempenho equivalente ou superior ao do bolsista anterior.
- 10.5 Redistribuição de bolsas:
- 10.5.1 Quando houver cancelamento de planos e/ou projetos com bolsa (CNPq ou UCDB), a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado e não contemplado dentro da mesma Unidade, independentemente de o orientador ser o mesmo ou não.
- 10.5.2 O estudante voluntário poderá ser contemplado com bolsa, desde que não tenha outro tipo de benefício, conforme item 5.2 deste Edital. Nesse caso, receberá a bolsa apenas até a vigência restante ou até o término do projeto.
- 10.5.3 Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, esta poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 10.5.1.
- 10.5.4 O CNPq, a FUNDECT ou a PROPP poderão cancelar ou suspender a(s) bolsa(s) a qualquer momento, caso verifiquem o não cumprimento de normas, deveres e requisitos deste Edital ou das normas estabelecidas na RN-017/2006, alterada pela RN-042/2013.
- 10.5.5 É vedado ao coordenador repassar a outro professor suas bolsas. Em caso de impedimento eventual, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROPP, que tomará as devidas providências e fará os redirecionamentos.
- 10.5.6 É vedada a divisão da parcela mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 10.5.7 É vedada a orientação a distância (excetuando-se o caso de estudante em mobilidade acadêmica ou em caso excepcional determinado pela OMS, entre outros).
- 10.6 É vedada a participação do estudante, simultaneamente, em dois planos de trabalho e outras atividades que exijam dedicação igual ou maior que 20h (vinte horas) semanais, tais como: Projeto de Extensão, Cultura e Arte ou se for funcionário da Instituição.

11) RECURSOS

- 11.1 Recursos serão recebidos se interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação dos resultados, e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 2 (duas) vias de igual teor, com a denominação "Requerimento de recurso em seleção de projetos de pesquisa e de estudantes de Iniciação Científica". A solicitação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na secretaria do PIBIC e/ou enviada por e-mail (pibic@ucdb.br).
- 11.1.2 O requerimento deverá ser justificado e indicar, com precisão, o ponto sobre o qual versa a reclamação. O recorrente deverá expor os fundamentos do requerimento de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
- 11.1.3 Será indeferido de imediato o requerimento não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado pelo item 11.1 acima ou não subscrito pelo próprio candidato.



11.1.4 Todos os requerimentos serão analisados, e os resultados serão divulgados na secretaria do PIBIC e na página do PIBIC (clique aqui).

12) DA COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 A competência para avaliar o mérito científico dos projetos de pesquisa e planos de trabalho, bem como do Currículo *Lattes*, é do Comitê Científico da UCDB, assessorado por avaliadores da UCDB⁵ e por um comitê *ad hoc* formado por consultores doutores e mestres, internos e externos.
- 12.2 A competência para homologar a aprovação dos projetos de pesquisa e planos de trabalho é da PROPP da UCDB.
- 12.3 As competências para julgamento de qualquer tipo de recurso ficam assim estabelecidas: Comitê Científico da UCDB, em primeira instância, e PROPP, em última instância.

13) CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena das normas do presente Edital e dos instrumentos legais a que este faz referência, que o inscrito declara conhecer na sua íntegra, bem como das normas gerais da UCDB.
- 13.2 Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo, o estudante manifesta livre, informada e inequívoca ciência referente ao tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, sendo garantido o integral cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), e que os dados e as informações ora fornecidos serão compartilhados com terceiros, para fins de cumprimento da finalidade a que se propõe o presente Edital.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos e decididos pelo Comitê Científico e Tecnológico e pela PROPP, em instância superior.
- 13.4 As bolsas de Iniciação Científica aprovadas para cada projeto deverão ser distribuídas entre os estudantes do projeto, seguindo a pontuação, os pesos dos parâmetros referentes à qualificação do orientador e o mérito do plano de trabalho. A concessão de bolsas de Iniciação Científica será feita conforme indicação do coordenador do projeto, respeitando as recomendações dos consultores externos e as normas do CNPq e da FUNDECT.
- 13.5 Todos os coordenadores com projetos aprovados ficarão obrigados a encaminhar relatórios ou qualquer outro produto que contemple a execução do trabalho e seja referente à pesquisa, de acordo com calendário

estabelecido pela PROPP. Quando solicitado, deverão apresentar seminários abertos à comunidade acadêmica sobre o andamento da pesquisa. Deverão também atuar nas atividades do PIBIC, tais como: elaboração de oficinas, avaliações dos relatórios parciais e finais, seleção de trabalhos e coordenação de sessões e painéis. O não atendimento dessa solicitação resultará na perda de pontos para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê Científico.

8

⁵ O banco de avaliadores da UCDB é formado por professores pesquisadores ativos no desenvolvimento de pesquisas. Cabe ao Comitê Científico e à PROPP garantir que não haja conflito de interesses na atribuição dos projetos para os avaliadores.



- 13.6 O plano de trabalho do estudante deve estar vinculado ao projeto de pesquisa do coordenador.
- 13.7 Todo e qualquer trabalho a ser publicado, fruto da pesquisa financiada pela UCDB, deverá mencionar o apoio financeiro recebido desta Universidade.
- 13.8 Projetos e planos de trabalho não recomendados, a não ser em caso de renovação com justificativa, não poderão ser desenvolvidos em nome da UCDB.
- 13.9 Aos autores da pesquisa, recomenda-se publicar os resultados alcançados em congressos, seminários ou periódicos científicos, preferencialmente os indexados e externos à Instituição.
- 13.10 É expressamente vedada a inscrição para seleção no PIBIC de planos de trabalho já anteriormente contemplados, **exceto** pedidos de renovação.
- 13.11 É expressamente vedada a inscrição para seleção no PIBIC de planos de trabalho já anteriormente contemplados no PIBITI.
- 13.12 O estudante a ser indicado pelo orientador não deve se graduar antes de dezembro de 2024.
- 13.13 Não será permitida a inclusão de qualquer documento após o prazo de inscrição deste Edital.
- 13.14 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício (independentemente dos órgãos financiadores).

RECOMENDAÇÕES

- 1. Leia o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DE ESTUDANTES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA com **atenção**.
- 2. A substituição de estudantes prejudica o andamento dos projetos e pode comprometer a execução do plano de trabalho, portanto faça uma seleção criteriosa do estudante de Iniciação Científica.

Campo Grande, MS, 17 de junho de 2024.

Prof. Dr. Cristiano Marcelo Espinola Carvalho

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Católica Dom Bosco



Anexo I

(MODELO)

ROTEIRO DO PROJETO DE PESQUISA (FORMATO PDF) - NO MÁXIMO 20 PÁGINAS

<CAPA>

Título do projeto

Nome do(a) coordenador(a), RF e e-mail

Nomes dos(as) demais pesquisadores(as) e e-mail – para projetos com mais de um(a) pesquisador(a)

Área de conhecimento (CNPq)

<CONTEÚDO DO PROJETO>

RESUMO - PALAVRAS-CHAVE

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. OBJETIVOS
- 2.1 **Objetivo Geral**
- 2.2 Objetivos Específicos
- 3. JUSTIFICATIVA
- 4. REVISÃO DE LITERATURA REFERENCIAL TEÓRICO
- 5. METODOLOGIA/MATERIAL E MÉTODOS
- 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
- 7. IMPACTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA UCDB E REGIÃO
- 8. APRESENTAÇÃO DA EQUIPE (para projetos com mais de um pesquisador)
- 9. REFERÊNCIAS



Anexo II

(MODELO)

ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO (FORMATO PDF) - NO MÁXIMO 10 PÁGINAS

<CAPA> **TÍTULO DO PROJETO** ORIENTADOR(A) Título do plano Nome do(a) orientador(a), RF e e-mail 1. Identificação do(a) acadêmico(a): Nome: RA: Curso: Semestre: Telefone: E-mail: CPF: RG: Endereço do Currículo Lattes: Data de nascimento: Endereço: Bairro: CEP: 2. Identificação do(a) orientador(a): Nome: RF: CPF: RG: Endereço do Currículo Lattes:

Telefone:



<CONTEÚDO DO PLANO>

RESUMO
PALAVRAS-CHAVE

INTRODUÇÃO
OBJETIVOS
Objetivo Geral
Objetivos Específicos

JUSTIFICATIVA REVISÃO DE LITERATURA

METODOLOGIA/MATERIAIS E MÉTODOS CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO REFERÊNCIAS



Anexo III

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO

1) NATUREZA DO PROJETO (MÁXIMO 30 PONTOS)/Comitê Institucional	
1.1. Com equipe de pesquisadores	7,00
1.2. Coordenador do projeto cadastrado em Grupo de Pesquisa da UCDB certificado no diretório de grupos do CNPq	7,00
1.3. Com parceria externa para cooperação técnico-científica	8,00
1.4. Com apoio financeiro externo	8,00

Observações importantes

- Para receber a pontuação do item 1.1, o projeto deverá ter, no mínimo, dois pesquisadores orientadores de estudantes de Iniciação Científica (um dos planos de trabalho deve estar sob orientação de outro pesquisador que não o coordenador da proposta).
- As contribuições do parceiro externo deverão estar claramente definidas no projeto (o credenciamento do pesquisador externo deve ser solicitado à secretaria do PIBIC, pelo e-mail pibic@ucdb.br).

	2) Critérios de análise e julgamento de mérito do projeto	Pontos
1	Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação	0 a 10
2	Clareza e consonância quanto aos objetivos gerais e específicos	0 a 10
3	Congruência textual, fundamentação teórica e metodológica consistentes	0 a 10
4	Coerência, adequação e viabilidade da proposta em relação ao cronograma, aos objetivos e resultados propostos	0 a 10
то	TAL = 40 (máxima)	

3) MÉRITO DO PLANO DE TRABALHO (MÁXIMO 30 PONTOS)	Pontos
Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação	0 a 10
Fundamentação teórica	0 a 10
Objetivos	0 a 10
Metodologia e cronograma	0 a 10



ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO - MODELO EXCEL

Disponível no site do PIBIC pelo link abaixo:

(Ficha de Pontuação)



ANEXO V

CIÊNCIAS EXATAS e TECNOLÓGICAS

- Big Data e Inteligência Analítica
- Engenharia Civil
- Engenharia de Alimentos
- Engenharia de Computação
- Engenharia de Controle e Automação
- Engenharia de Produção
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Mecânica
- Engenharia Sanitária e Ambiental
- Gestão de Recursos Hídricos
- Redes de Computadores
- Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS e JURÍDICAS

- Administração
- Arguitetura e Urbanismo
- Ciências Contábeis
- Design
- Direito
- Jornalismo
- Publicidade e Propaganda
- Serviço Social

CIÊNCIAS SOCIAIS e HUMANAS

- Filosofia
- História
- Letras
- Pedagogia
- Psicologia
- Teologia

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS e da SAÚDE

- Biomedicina
- Ciências Biológicas
- Educação Física
- Enfermagem
- Farmácia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Gastronomia
- Nutrição

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- Agronomia
- Medicina Veterinária
- Zootecnia